

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL-

MATRÍCULA
= 2.927 =

FICHA
-1-

Coloum

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMACRA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

FLS. *01*
ITURAMA-MG

22 de dezembro de 1978.



matrícula nº 2.927 -, feita em 22 de dezembro de 1.978, identificando o imóvel seguinte: " Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua Monte Alegre, com a área de 357 metros quadrados, formado de parte do lote 11 - 255m2 e parte do lote 12-fundos - 102m2, ambos da quadra 58, medindo englobadamente, 17 metros de frente para a rua Monte Alegre; igual medida nos fundos, confrontando com terreno do mesmo lote 12; de um lado por 21 metros, confrontando com terreno do lote nº 10; igual medida do outro lado, confrontando com terreno dos mesmos lotes 11 e 12, iniciando-se a 13 metros da esquina da Avenida Alencastro, sem benfeitorias". REGISTRO ANTERIOR:- transc. 3.278, do registro imobiliário de Campina Verde-MG; PROPRIETÁRIOS: FILADELFO RODRIGUES DE LIMA, serventuário da justiça e sua mulher Maria Silva Lima, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF 115 955 826 49. Dou Fé, Eu, *Coloum* /Dr. Diógenes de Souza, Oficial, datilografei e subscrevi.:f.....

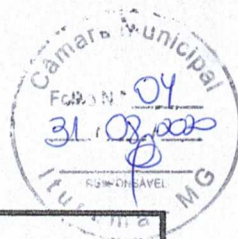
R. 1 - M. 2.927 -, feito em 22 de dezembro de 1.978, em virtude do qual, os proprietários: FILADELFO RODRIGUES DE LIMA e sua mulher, já qualificados, TRANSMITEM, a totalidade do imóvel acima descrito, a JOSÉ MARTINS DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Rio Bonito, nº 692, inscrito no CPF sob nº 047 339 836 00, pelo preço de R\$ 60.000,00, sem condições, constantes do título, as quitações para com os cofres Públicos Estadual e Municipal - ITBI - Tudo, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 109/110 do livro 15-H, em 02.10.78, pelo Tab. Guilherme Nunes de Lima, do Cartório do 2º Ofício-Local. Dou Fé, Eu, *Coloum* /Dr. Diógenes de Souza, Oficial, datilografei e subscrevi:.....

R. 2 - M. 2.927 -, feito em 22 de novembro de 1.979, em virtude do qual: JOSÉ MARTINS DE FREITAS, e sua mulher, já qualificados, TRANSMITEM, a totalidade do imóvel acima descrito, a HISAJI TANAKA, comerciante, casado com Yumiko Tanaka, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em Jales-SP, portadores do CPF sob nº 393 848 708 97. O valor da presente transação é de R\$ 140.000,00, sem condições e constam do título as quitações para com os cofres Públicos Estadual, Municipal - ITBI - IAPAS - Tudo, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 105 do livro 64-F, em data de 19.11.79, pelo Cartório do 1º Ofício-Local, que também apresentará a D S O I ao órgão competente. Dou Fé, Eu, = *Luciano de Jesus Marques* /Dr. Diógenes de Souza, Oficial, datilografei e subscrevi-.....

ENG

R. 3/2.927, feito em 23 de março de 1.981, em virtude do qual, os proprietários:- HISAJI TANAKA e sua mulher já qualificados, neste ato representados por seu bastante procurador: Luciano de Jesus Marques, português, casado, comerciante, RG 3 944 088, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração lavrada no 2º Cartório de Jales(SP), Lº 72, fls.89, de 28/11/80, TRANSMITEM a totalidade do imóvel acima descrito a MANUEL DE JESUS BARRETO, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Maria de Lurdes...

VIDE VERSO...



 Prefeitura Municipal de Iturama <i>Estado de Minas Gerais</i>	PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado a PMI Ano: 2020 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____	
CONCEDENTE			
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE			
1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Associação Comercial e Industrial de Iturama		2 – CNPJ 20.039.335/0001-20	
3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Monte Alegre, 966 – Centro			
4 – CIDADE Iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – Telefone 34 3411-1998	7- Fone/Fax:
8 - CONTA CORRENTE 1057-0	9 – BANCO 756	10 – AGÊNCIA 3256	11 – Praça de pagamento Iturama
12 - RESPONSÁVEL LEGAL Ageu da Silva Moscatel			13 – CPF: 004.967.306-81
14 - C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-6.556.216 PCEMG		15 - CARGO Presidente	16 – DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2021
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua São Paulo, 621 – Centro – Iturama-Mg			18 – CEP 38.280-000
19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): aciituramamg@gmail.com			
20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Carlos Ferreira de Assunção			
21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-11.529.918 SSP/MG		22 – CPF: 048.834.136-16	23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Av. Alencastro, 1693
24 – BAIRRO Centro		25 – CEP 38.280-000	26 – CIDADE Iturama-MG
27 – CARGO 1º Tesoureiro		28 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2021	
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) aciituramamg@gmail.com			



II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – realização da promoção Natal Premiado		
2 - FUND. LEGAL Art. 16 da Lei nº 4320/1964. Art.116 da Lei nº 8666/1993.	3 - TIPO DE ATENDIMENTO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO 10/09/2020 a 30/12/2020
5 - OBJETIVOS		
OBJETIVO GERAL A "Associação Comercial e Industrial de Iturama", pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil, sem fins lucrativos. Seu objetivo é realizar uma Promoção de retomada do nosso comércio, que tem sido muito afetado pelos isolamentos sociais despertados pela pandemia do COVID-19. A promoção visa aquecer as vendas neste final de ano, estimular os consumidores a valorizarem o nosso comércio, gerar mais emprego e renda para o nosso município.		
OBJETIVOS ESPECIFICOS Realizar uma Promoção de retomada do nosso comércio, aquecer as vendas neste final de ano, gerar mais emprego e renda para o nosso município.		
6 - JUSTIFICATIVA Diante da instabilidade econômica que o nosso comércio vem passando, a Associação Comercial e Industrial de Iturama, se viu na necessidade de realizar urgentemente uma promoção para retomar com força total as vendas em nosso comércio, a Promoção será realizada no período de 13/10/2020 a 30/12/2020, serão 79 dias de promoção no comércio de Iturama, abrangendo os consumidores de toda a região, composta por mais de (12) cidades, com uma previsão de distribuição de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cupons, propaganda diversas, Jornais da cidade, distribuídos em toda a região, Rádios FM com abrangência em mais de 50 cidades em 04 estados, Volante com abrangência nos 05 municípios participantes, 300 Cartazes. <i>Sorteio 01 Carro Fiat Mobi 0Km.</i> A realização desta promoção será de nosso comércio para um ato promocional sem fins lucrativos.		

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Aquisição do Prêmio (01 Carro Fiat Mobi 0 KM).	01	35.000,00	09/2020	12/2020
II	II	Pagamento do Carro	01	35.000,00	10/2020	10/2020
III	III	Confeção e distribuição do material divulgação e promocional.	01		10/2020	12/2020
IV	IV	Realização da promoção Natal Premiado/2020	01		10/2020	12/2020

10 - PESSOAS BENEFICIADAS Todos os consumidores que valorizam e prestigiam o comércio local.
--

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 35.000,00		Liberação do Recursos para aquisição do Carro.



CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 35.000,00		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 -	Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	I a IV	35.000,00			

CONCEDENTE

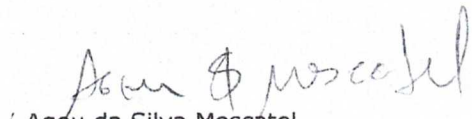
VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama - MG, 03 de setembro 2020.

Ageu da Silva Moscatel
Presidente

VII - Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.039.335/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MONTE ALEGRE	NÚMERO 966	COMPLEMENTO *****
CEP 38.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITURAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2020** às **11:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA PRIMEIRA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DIRETOR DA ACIITU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA BIÊNIO 2020/2021, ÀS 16 (DEZESSEIS) HORAS, DO DIA 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), NA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, INSCRITA SOB CNPJ DE Nº 20.039.335/0001-20, SITUADA A RUA MONTE ALEGRE, 966, CENTRO, ITURAMA-MG, ATENDENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, BIÊNIO 2020/2021, EXPEDIDO NO DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE). LISTA DE PRESENÇA

Paulo Ferreira de Assunção Júnior, Acy da Silva Moscatel, Randall Augusto Fátima, Emerson Fortunato, Ricardo César de Oliveira, Sérgio, Claudio Cesar - do Paul - Guing - Luiz Mano Alves, Roberto Leites Filho, Milton Romão, Roberto Urade, Juellen Cristina da Silva Freitas, Paulo Henrique de Freitas, Anacleto Gomes da Costa, Marcelo de Jesus Pinheiro, Sérgio, Hugo, Paulo, Leomárcio de Freitas, Humberto Dias de Freitas, Leilson Braga da Silva

ATA DA SEGUNDA E ULTIMA CHAMADA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DIRETOR DA ACIITU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA BIÊNIO 2020/2021, EM SESSÃO REALIZADA AS 17 (DEZESSETE) HORAS DO DIA 12 (DOZE) DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), NA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, INSCRITA SOB CNPJ DE Nº 20.039.335-0001-20, SITUADA A RUA MONTE ALEGRE, 966, CENTRO, ITURAMA-MG, ATENDENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, BIÊNIO 2020/2021, EXPEDIDO NO DIA 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE). DANDO INICIO O SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO – RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, APRESENTOU O EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE FOI ENTREGUE MEDIANTE PROTOCOLO DEVIDAMENTE ASSINADO A TODOS OS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO, O JORNAL DE PUBLICAÇÃO DO MESMO QUE FOI PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO TRIÂNGULO, ANO 2019, Nº535, EDIÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, PAGINA 02, O REQUERIMENTO E REGISTRO DA CHAPA FORAM PROTOCOLADOS NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019. LOGO EM SEGUIDA FOI INFORMADO AO PLENÁRIO QUE FOI REGISTRADA UMA ÚNICA CHAPA REPRESENTADA PELO CANDIDATO À PRESIDÊNCIA, SR. AGEU DA SILVA MOSCATEL, PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, BIÊNIO 2020/2021, QUE A CHAPA REGISTRADA FOI COMPOSTA PELOS SEGUINTE CARGOS E MEMBROS (FEZ A LEITURA DA





COMPOSIÇÃO DA CHAPA PARA OS PRESENTES). A ELEIÇÃO TRANSCORREU POR ACLAMAÇÃO, CONFORME ESTA PREVISTO NO ART. 60, "A" DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA. PARA A GESTÃO 2020/2021, APÓS SOLUCIONADAS AS QUESTÕES DE ORDEM, FORAM ELEITOS OS SEGUINTE MEMBROS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA, GESTÃO 2020/2021: **PRESIDENTE** – AGEU DA SILVA MOSCATEL, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 004.967.306-81 E RG 6.556.216 SSP/MG, DOMICILIADO A RUA SÃO PAULO, 621, CENTRO, ITURAMA-MG. **1º VICE PRESIDENTE** – JOSÉ MAURO MALHEIRO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR, DO CPF 257.883.371-00 E RG 1317698-6 SSP/MT, DOMICILIADO A AV. ALENCASTRO, 1816, ITURAMA-MG. **2º VICE PRESIDENTE** - RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 056.303.536-67 E RG MG127519993 SSP/MG, DOMICILIADO A R. CENTRALINA 677, JD AMERICA, ITURAMA-MG. **1º TESOUREIRO** – CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 048.834.136-16 E RG MG-11.529.918 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. ALENCASTRO, 1693, CENTRO, ITURAMA – MG. **2º TESOUREIRO** – LAIRSON FRAGA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 174.169.618-66 E RG 17.406.093 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. CAMPINA VERDE, 759, CENTRO, ITURAMA-MG. **1º SECRETÁRIO** – ADIR SOUZA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 055.034.078-57 E RG 14.177.413-7 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. RIO GRANDE, 859, CENTRO, ITURAMA-MG. **2º SECRETÁRIO** – SEBASTIÃO LEMES FILHO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 457.272.526-87 E RG M-3.715.224 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. JOSE PADUA DINIZ, 436, N S FATIMA, ITURAMA-MG. **1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO** – NORBERTO URZEDO DE QUEIROZ, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 447.257.876-04 E RG 17.188.623 SSP/MG, DOMICIALIADO A AV. BELO HORIZONTE, 705, CENTRO, ITURAMA-MG. **2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO** – PITHER ROBSON AMARAL FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 096.572.496-43 E RG MG-16246003 SSP/MG, DOMICILIADO RUA ODILON ANTÔNIO DE FREITAS, 492, TIRADENTES, ITURAMA-MG. **1º DIRETOR SOCIAL** – RANDALL FREITAS STABILE, BRASLEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 029.738.916-55 E RG MG-1902798 SSP/MG, DOMICILIADO AV. 04, 376, CONDOMÍNIO FLAMBOYANT, ITURAMA-MG. **2º DIRETOR SOCIAL** – FADUA BARBOSA DE QUEIROZ OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO CPF 043.074.246-03 E RG MG-10.736.808, DOMICILIADA AV. BELO HORIZONTE 1449, CENTRO, ITURAMA-MG. **CONSELHEIROS FISCAIS** – JOÃO VENCESLAU BORGES SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CPF 518.010.948-53 E RG 4.449.028-8 SSP/SP, DOMICILIADO A R. PIRAJUBA, 845, AP 1201, JD ELDORADO, ITURAMA-MG. JOSÉ HUMBERTO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 288.718.806-25 E RG 11.632,263-9 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. CORONEL JOSÉ FELISBERTO, 1155, N S FATIMA, ITURAMA-MG, NELSON VILMAIR DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF 810.131.166-15 E RG M6.044.422 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. JUSCELUNO KUBITSCHK, 2010, JD. AMERICA, ITURAMA-MG. EM SEGUIDA O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DECLAROU ELEITA A NOVA DIRETORIA PARA O





BIÊNIO 2020/2021, DECLARANDO AINDA QUE A DIRETORIA ELEITA FICA EMPOSSADA A PARTIR DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) ATÉ 31 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), CONFORME O ART. 38 DO ESTATUTO SOCIAL DA ACITU. FINALMENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR, E NA AUSÊNCIA DE MANIFESTO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, DETERMINANDO A MIM, PAULO HENRIQUE DE FREITAS, QUE SERVI COMO SECRETÁRIO QUE LAVRASSE A PRESENTE ATA E LEVASSE A REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, PARA SURTIR OS EFEITOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS. A PRESENTE SEGUE ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS SOCIOS PRESENTES QUE ESTÃO EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS E DEVERES

*Luiz Manoel Alves
 Sebastião Luiz Filho
 Sultana Rompão
 Marcelo Cruz
 Luciana Cristina da Silva
 Paulo Henrique de Freitas
 Randall Freire Frazile
 Carlotemina de Oliveira Junior
 Anaesio Ayes da Costa
 Douglas de Souza Pais
 Jose Wilson
 Roberto Engenheiro Fortunato
 Wilson Renato de Freitas
 Ricardo de Almeida
 Jose Humberto Dias de Freitas
 Larran Araujo da Silva
 Afonso Irondina Aparecido Franco
 Afonso
 Nelson Valmir de Medeiros
 Pitheo Nelson Amoral Freitas
 Geadlene da Silva*

Cartório de RTDPJ de Iturama/MG
 Fernando Bernardes Campoli -
 Av. Belo Horizonte nº 1297 - CENTRO
 Fone (34)3415-0488

Código	6101-0	8001-0	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 40423 REC Nº 44 - LIV 28-A - PAG 405 - AV Nº 33

Iturama, MG, 17 de janeiro de 2020
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des.	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	126,93	2,50	7,61	44,66	181,73

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/MG
SELO DE CONSULTA: DIY21710 - Cód. Seq.: 5561.5791.6004.3175
 Quantidade de atos processuais: 3
 Atos processuais por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
 Emit: 134.94 - TFJ: 44.66 - Valor final: 179,20 - ISS 2,50
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de RTDPJ de Iturama/MG
 Fernando Bernardes Campoli -
 Av. Belo Horizonte nº 1297 - CENTRO
 Fone (34)3415-0488

Código	6101-0	8001-0	8101-8	Total
Qtd	1	1	2	4

PROTOCOLO Nº 40424 REG Nº 44 - LIV 28-A - PAG 407 - AV Nº 34

Iturama, MG, 17 de janeiro de 2020
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des.	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	133,11	2,85	7,98	46,71	190,45

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/MG
SELO DE CONSULTA: DIY21713 - Cód. Seq.: 3116.5576.0073.8063
 Quantidade de atos processuais: 4
 Atos processuais por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
 Emit: 141,09 - TFJ: 46,71 - Valor final: 187,80 - ISS 2,85
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA – MG.
GESTÃO 2020/2021.

CERTIDÃO



Eu **Ageu da Silva Moscatel**, presidente da Associação Comercial e Industrial de Iturama, inscrito sob CPF de nº 004.967.306-81, *certifico que o conselho diretor da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2020 à 31/12/2021, são:*

PRESIDENTE – AGEU DA SILVA MOSCATEL, PORTADOR DO CPF 004.967.306-81 E RG 6.556.216 SSP/MG, DOMICILIADO A RUA SÃO PAULO, 621, CENTRO, ITURAMA-MG.

1º VICE PRESIDENTE – JOSÉ MAURO MALHEIRO, PORTADOR, DO CPF 257.883.371-00 E RG 1317698-6 SSP/MT, DOMICILIADO A AV. ALENCASTRO, 1816, ITURAMA-MG.

2º VICE PRESIDENTE - RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF 056.303.536-67 E RG MG127519993 SSP/MG, DOMICILIADO A R. CENTRALINA 677, JD AMERICA, ITURAMA-MG.

1º TESOUREIRO – CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO, PORTADOR DO CPF 048.834.136-16 E RG MG-11.529.918 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. ALENCASTRO, 1693, CENTRO, ITURAMA – MG.

2º TESOUREIRO – LAIRSON FRAGA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 174.169.618-66 E RG 17.406.093 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. CAMPINA VERDE, 759, CENTRO, ITURAMA-MG.

1º SECRETÁRIO – ADIR SOUZA LIMA, PORTADOR DO CPF 055.034.078-57 E RG 14.177.413-7 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. RIO GRANDE, 859, CENTRO, ITURAMA-MG.

2º SECRETÁRIO – SEBASTIÃO LEMES FILHO, PORTADOR DO CPF 457.272.526-87 E RG M-3.715.224 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. JOSE PADUA DINIZ, 436, N S FATIMA, ITURAMA-MG.



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO – NORBERTO URZEDO DE QUEIROZ, PORTADOR DO CPF Nº 447.257.876-04 E RG 17.188.623 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. BELO HORIZONTE, 705, CENTRO, ITURAMA-MG.

2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO – PITHER ROBSON AMARAL FREITAS, PORTADOR DO CPF 096.572.496-43 E RG MG-16246003 SSP/MG, DOMICILIADO RUA ODILON ANTÔNIO DE FREITAS, 492, TIRADENTES, ITURAMA-MG.

1º DIRETOR SOCIAL – RANDALL FREITAS STABILE, PORTADOR DO CPF 029.738.916-55 E RG MG-1902798 SSP/MG, DOMICILIADO AV. 04, 376, CONDOMÍNIO FLAMBOYANT, ITURAMA-MG.

2º DIRETOR SOCIAL – FADUA BARBOSA DE QUEIROZ OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF 043.074.246-03 E RG MG-10.736.808, DOMICILIADA AV. BELO HORIZONTE 1449, CENTRO, ITURAMA-MG.

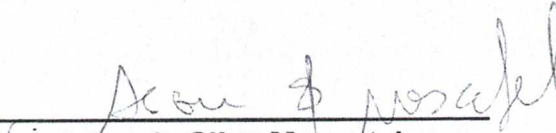
CONSELHEIROS FISCAIS:

JOÃO VENCESLAU BORGES SILVA, PORTADOR DO CPF 518.010.948-53 E RG 4.449.028-8 SSP/SP, DOMICILIADO A R. PIRAJUBA, 845, AP 1201, JD ELDORADO, ITURAMA-MG;

JOSÉ HUMBERTO DIAS DE FREITAS, PORTADOR DO CPF 288.718.806-25 E RG 11.632,263-9 SSP/SP, DOMICILIADO A AV. CORONEL JOSÉ FELISBERTO, 1155, N S FATIMA, ITURAMA-MG;

NELSON VILMAIR DE MEDEIROS, PORTADOR DO CPF 810.131.166-15 E RG M6.044.422 SSP/MG, DOMICILIADO A AV. JUSCELUNO KUBITSCHKE, 2010, JD. AMERICA, ITURAMA-MG.

Iturama – MG., 03 de setembro de 2020.



Ageu da Silva Moscatel
Presidente - 2020/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 AGEU DA SILVA MOSCATEL

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 6556216 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 004.967.306-81 25/08/1983

FILIAÇÃO
 MOISES MOSCATEL
 EUNICE DA SILVA
 MOSCATEL

PERMISSÃO ACC CATEG
 2B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02102717562 11/10/2021 30/10/2001

OBSERVAÇÕES

AGEU DA SILVA MOSCATEL
SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ITURAMA, MG 13/10/2016

SIGNATURA DO EMISSOR
 Ana Claudia Oliveira Perry 28055265148
 Diretora DETRAN/MG MG500933456

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA POR TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1353214913

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1353214913



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 CARLOS FERREIRA DE ASSUNCAO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 RG11529918 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 048.834.136-16 19/03/1982



RELACIONAMENTO
 CARLOS FERREIRA DE ASSUNCAO
 MARIA LUCIA B SILVA DE ASSUNCAO

PERMISSÃO ACC CATHAS
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 04727083157

VALIDADE
 23/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
 14/08/2009

OBSERVAÇÕES

Carlos Ferreira de Assuncao Jr.
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITURAMA, MG

DATA EMISSÃO
 31/01/2020

[Signature]
 Kleyverson Rezende
 Diretor DE TRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

62692204615
 MG569913250

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1991566235

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1991566235





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGEU DA SILVA MOSCATEL
CPF: 004.967.306-81
RG: 6556216
Nome pai: MOISES MOSCATEL
Nome mãe: EUNICE DA SILVA MOSCATEL

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2020 às 08:41

ITURAMA, 02 de Setembro de 2020 às 08:41

Código de Autenticação: 2009-0208-4146-0637-1226

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR

CPF: 048.834.136-16

RG: 11529918

Nome pai: CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Nome mãe: MARIA LUCIA B SILVA DE ASSUNÇÃO

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2020 às 09:01

ITURAMA, 02 de Setembro de 2020 às 09:01

Código de Autenticação: 2009-0209-0140-0817-7274

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA - MG.

TÍTULO I

Da denominação, sede, duração, finalidade e patrimônio.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e prazo de duração

Art. 1º - A Associação Comercial, Industrial de Iturama, fundada em 20 de janeiro de 1980, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, é uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Iturama - MG., de prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, e com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente e/ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º - A Associação Comercial e Industrial de Iturama, tem por finalidade:

- a) - Representar, sustentar e defender perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados;
- b) - Promover, por todos os meios a seu alcance, a perfeita união e solidariedade entre os seus associados e, em geral, entre os elementos das classes que representa, bem como com outras associações de classes do país;
- c) - Promover pesquisas e estudos técnicos sobre atividades de interesse da classe, divulgando-as entre os seus associados;
- d) - Participar e promover, sempre que necessário e com aprovação da Diretoria, debates e Congressos sobre


Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613

- problemas técnicos, sociais, financeiros e econômicos, de âmbito nacional ou regional, do interesse dos associados, sugerindo, medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais às classes que representa e defende;
- e) - Manter departamento e serviços especializados que orientem seus associados, dando-lhe assistência jurídica, econômica, contábil, de cadastro, proteção ao crédito e demais pertinentes aos interesses da classe;
 - f) - Criar, tão logo seja possíveis, serviços de reconhecido interesse para os seus associados, assim como um Departamento Recreativo, com a finalidade de integrar os seus componentes e incentivar as relações de caráter social, entre os seus associados e suas famílias;
 - g) - Divulgar e promover Iturama, no tocante a seus recursos e suas possibilidades comerciais e industriais, bem como os produtos e empresas da cidade;
 - h) - Prestigiar os sócios em litígios com terceiros ou com poderes públicos ou Entidades Paraestatais, assim como auxiliá-los em seus problemas não litigiosos, desde que, a critério da Diretoria, seja justa a posição do associado;
 - i) - Fundar e manter órgão de informação e divulgação, quanto a Diretoria julgar oportuno;
 - j) - Defender o regime de iniciativa privada como sistema econômico e as liberdades cívicas, consubstanciadas na Democracia, no Estado de Direito e Justiça Social.
 - k) - Criar e manter um departamento de arbitragem e mediação, para solução de pendências entre associados e de associados com terceiros.
 - l) - Fundar e manter, quando a Diretoria julgar oportuno, órgão de informação e divulgação.
 - m) - Estar junto da CDL em todos os eventos por ela promovidos;
 - n) - Ter como objetivo administração conjunta com a CDL.

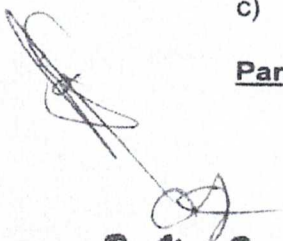
CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 3º - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) - Pelos Imóveis;
- b) - Pelos seus móveis, semoventes, utensílios, biblioteca, etc.;
- c) - Pelos direitos, títulos, valores e rendas líquidas da Associação.

Parágrafo único: Os bens imóveis integrantes do patrimônio da Associação somente poderão ser



Dr. Cláudio Domiciano
OAB/MG 45.613



alienados por autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º - A dissolução da Associação somente poderá ser decidida pela Assembléia Geral, reunida com a presença mínima de dois terços dos seus sócios quites, cabendo-lhe, ao mesmo tempo, decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio social remanescente, que deverá ser confiado à entidade congênere, juridicamente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou órgão que venha substituí-lo.

Art. 5º - A receita da Associação classificar-se-á em:

- a) - **RECEITA ORDINÁRIA** - a que provém da arrecadação das jóias e mensalidades dos sócios;
- b) - **RECEITA INDUSTRIAL** - é a que provém da atividade funcional dos Diretores da Associação tais como: emolumentos, taxas cobradas para o serviço de cadastro e de seguro, etc.;
- c) - **RECEITA PATRIMONIAL** - é a que se origina dos aluguéis dos imóveis, juros ou dividendos em geral.

TÍTULO II

Do quadro Social

CAPÍTULO I

Da constituição do Associado

Art. 6º - O quadro social poderá ser constituído de:

- I) - Empresas Mercantis ou Civas, Individuais ou Coletivas;
- II) - Sociedades Empresárias e Sociedade Simples;
- III) - Empresários;
- IV) - Profissionais Liberais e Profissionais Autônomos;
- V) - Associações Civas, Fundações, Institutos, Entidades de Classe, Cooperativa, demais organizações de qualquer natureza que pratiquem atividades econômicas ou não;

Dr. Clovis Domiciano
OAB/MG 45.613



§ 1º - Os associados da Entidade são representados por seus titulares e/ou representantes legais.

Das Categorias dos Associados

Art. 7º - O quadro social, constituído sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política, composta das categorias seguintes:

- I) - Contribuintes;
- II) - Beneméritos;
- III) - Honorários;
- IV) - Correspondentes.

SEÇÃO I

Dos Sócios Contribuintes

Art. 8º - Os sócios contribuintes dividem-se em Individuais e Coletivos.


Parágrafo 1º - Contribuintes Individuais são os cidadãos que, admitidos como preceitua este Estatuto, se obrigarem a pagar, as mensalidades fixadas pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Contribuintes Coletivos são as firmas coletivas que, admitidas como preceitua este Estatuto, se obrigarem a pagar, as mensalidades fixadas pela Diretoria.

Parágrafo 3º - A mensalidade do sócio aprovado após o 15º (décimo quinto) dia do mês, somente será devida a partir do mês posterior ao da aprovação.

Dos Sócios Beneméritos

Art. 9º - São Sócios beneméritos os cidadãos considerados merecedores desta distinção, por terem prestado à Associação serviços que esta reconheça dignos de tal honra. Não terão interferência na direção da Associação, sem direito a voto. A sua admissão é de competência unânime da Diretoria.


Dr. Cláudio Domiciانو
OAB/MG 45.613



Parágrafo único: A dignidade de benemérito poderá ser conferida aos sócios de todas as categorias, sem prejuízo de quaisquer regalias.

Dos Sócios Honorários

Art. 10 – São sócios honorários os cidadãos que prestarem à Associação, serviços materiais ou morais que ela reputar de relevância, a critério da Diretoria. Não terão interferência na direção da Associação, mas poderão ser admitidos nas deliberações e discussões, sem direito a voto.

Parágrafo único: O título de honorário poderá ser conferido a pessoas que não pertençam ao quadro social da Associação ou às classes por ela congregadas.

Dos Sócios Correspondentes

Art. 11 - São sócios correspondentes as Pessoas Jurídicas ou Físicas residentes fora da sede da Associação que, por ela convidados, cooperarem para os fins da agremiação, se obrigarem a pagar as mensalidades fixadas pela Diretoria.

Art. 12 - O sócios correspondente, poderá ser admitido nas deliberações e discussões, com direito a voto.

CAPÍTULO II

Da Admissão no Quadro Social

Art. 13 - A Diretoria, anualmente, de preferência no primeiro semestre, poderá promover campanha para o aumento do quadro social, com duração de trinta (30) dias, durante a campanha, a jóia para admissão de sócio poderá ser reduzida de até 50% de seu valor, mesmo que seja outra a fixada para o exercício em curso.

Art. 14 - A admissão no quadro social se fará mediante proposta assinada pelo representante legal, juntamente com a Certidão Negativa de SPC/SERASA da Pessoa Jurídica e Física (s), sendo aprovada pelo Presidente e Secretário.


Dr. Clovis Damasceno
OAB/MG 45.613



Parágrafo único: Caso haja algum registro de inadimplência da Pessoa Jurídica e ou Física (s), a proposta de admissão será apreciada em reunião pelo Conselho Diretor para deferimento ou indeferimento.

Art. 15 - A proposta para admissão de sócio deverá conter a qualificação completa do proposto.

Parágrafo 1º - Em se tratando de pessoas jurídica, as propostas deverão atender às exigências do formulário próprio.

Parágrafo 2º - Nas propostas das firmas coletivas e sociedades por ações deverá ser indicado o nome, data de nascimento e CPF do sócio ou a seqüência de sócios que represente, nominal e individualmente, a firma, a qual terá sempre um único representante.

Art. 16 - Aceita uma proposta, será o proposto considerado a partir da aprovação sócio da Associação Comercial e Industrial de Iturama e automaticamente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Iturama.

Parágrafo 1º - Se necessário, o Presidente constituirá uma comissão, para realizar sindicância sobre as atividades do proposto, antes de ser aprovada a proposta.

Parágrafo 2º - As propostas recusadas, só poderão ser novamente apresentadas após 90 (noventa) dias.

Art. 17 - A Entidade poderá prestar serviços a pessoas físicas não associadas e a funcionário (s) de seus associados, como fonte de receita para seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º - Considera-se pessoa física não associada, aquela que, embora não seja associada, mediante contribuição fixada pela Diretoria, possa usufruir determinado serviço prestado pela Entidade, serviço este cuja relação, aprovada pela Diretoria, será do conhecimento do mesmo, inscrevendo-se, nessa condição através do preenchimento de ficha de inscrição.

Parágrafo 2º - Considera-se funcionário de associado da Entidade, o funcionário de empregador, associado da Entidade, que, mediante contribuição fixada pela Diretoria, poderá usufruir determinado serviço prestado pela Entidade, serviço este cuja relação deverá ser aprovada pela Diretoria e que será do conhecimento do mesmo,


Dr. Clovis Damasceno
OAB/MG 45.613



inscrevendo-se, nessa condição, através do preenchimento de ficha de inscrição.

CAPÍTULO III

Art. 18 – O associado da entidade estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Parágrafo Único – Compete à Diretoria impor as penalidades, acima prevista, a qualquer associado, observado o disposto nos artigos 19, 20 e 21.

Da Suspensão de Sócios

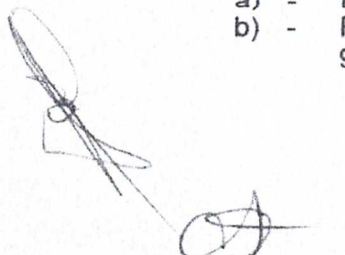
Art. 19 - Suspende-se à qualidade de sócio por deliberação da Diretoria:

- a) - Por motivo de falência, depois de qualificada de culposa ou fraudulenta, por sentença transitada em julgado, até completa reabilitação;
- b) - Por pronúncia ou prisão preventiva, até julgado final;
- c) - Por estar em mora de pagamento de jóia, mensalidade ou taxas por sessenta (60) dias;
- d) - Por denúncia do Presidente ou do Diretor da Comissão de Sede em face de procedimento irregular dentro do edifício da Associação. Esta suspensão não poderá exceder de três (3) meses.

Parágrafo Único – O sócio terá o seu acesso ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e demais serviços prestados pela entidade, suspenso automaticamente por estar em mora de pagamento de jóia, mensalidade ou taxas por mais de sessenta (60) dias. Esta suspensão não liquidará as contribuições devidas à entidade, podendo a entidade cobrar o débito judicial e extrajudicialmente e ainda incluir o débito no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito).

Art. 20 – Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- a) - Reincidir em faltas que já tenha dado motivo à suspensão;
- b) - Faltar ao pagamento das contribuições por período superior a 90 (noventa) dias;



Dr. Cláudio Domínguez
OAB/MG 45.613

- c) - Infringir este Estatuto, os regimentos internos, as deliberações dos órgãos da administração da Entidade.

Art. 21 - Antes de suspender ou excluir o associado, o mesmo deverá ser notificado por escrito, para que, querendo apresentar defesa escrita para a Diretoria no prazo de cinco dias a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo 1º - Da decisão da Diretoria decretando a exclusão da empresa do quadro social da entidade, caberá recurso por escrito, com efeito, suspensivo, a ser protocolizado na sede da Entidade, no prazo de cinco dias contados da data em que o associado for notificado da decisão, para a próxima reunião do Conselho Diretor a se realizar.

Parágrafo 2º - Havendo o recurso mencionado no parágrafo anterior, na pauta de reunião do Conselho Diretor, deverá constar que um de seus objetivos será o de julgar processo de exclusão de sócio.

Art. 22 - A suspensão, exclusão e inclusão dos débitos de sócios, dar-se-á por deliberação da Diretoria, com direito de recursos para a Assembléia Geral:

- a) - Pela sentença criminal, transitada em julgado;
b) - Pela reincidência em faltas que já tenham dado motivo à pena de suspensão;
c) - Por contrariar, com sua conduta, os fins sociais e o Estatuto da Associação.

Art. 23 - Fica o associado ciente de que, se por motivo de inadimplemento for excluído do quadro social, a sua reativação ficará a critério de estudo pela Diretoria Executiva, mediante o pagamento do debito remanescente atualizado.

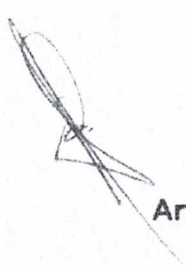
CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 24 - São direitos dos sócios:

- a) - Comparecer às Assembléias Gerais e tomar parte em todas as discussões e deliberações;
b) - Votar e ser votado, sendo este vedado ao sócio benemérito,

honorário;


Dr. Cláudio Domicianno
OAB/MG 45 613



- c) - Frequentar a sede social e utilizar-se de todos os serviços posto a sua disposição;
- d) - Assistir as reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe, vedado, porém, o direito de voto, reservado aos Diretores e Conselheiros;
- e) - Propor a inclusão de sócio e representar, por escrito, aos órgãos da administração;
- f) - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que esse requerimento traga, pelo menos, as assinaturas da maioria simples dos associados quites, respeitando-se o regulamento das Assembléias;
- g) - Reclamar da Diretoria o cumprimento desse Estatuto e respectivos regulamentos propor-lhe, por escrito, qualquer medida de utilidade;
- h) - Usufruir dos serviços prestados pela entidade, nas condições estipuladas pela Diretoria.
- l) - Desligarem-se da Entidade, por iniciativa própria, mediante correspondência dirigida à Diretoria, honrando os compromissos até então firmados.

Art. 25 - São deveres dos sócios:

- a) - Exercer, com proficiência e dedicação, os cargos ou comissões, para que forem eleitos ou nomeados;
- b) - Observar fielmente o cumprimento deste Estatuto, dos Regulamentos expedidos para sua execução, das Deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) - Fornecer, quando solicitado, o esclarecimento necessários à manutenção dos serviços informativos da Associação;
- d) - Comparecer às Assembléias Geral e demais reuniões especiais para que for convocado;
- e) - Concorrer, por todos os meios a seu alcance, para a completa realização dos fins sociais;
- f) - Pagar pontualmente as contribuições estatutárias.

TÍTULO III

Da Organização Administrativa

CAPÍTULO I

Dos Órgãos efetivos de Administração

Dr. Clovis Domiciano
OAB/MG 45.613



Art. 26 - São órgãos efetivos da administração:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - A Diretoria;
- c) - O Conselho Fiscal;

Parágrafo único O exercício de qualquer cargo em qualquer dos órgãos de que trata este artigo, não dá direito a remuneração de espécie alguma aos seus titulares, sem nenhum ônus aos cofres da Associação.

CAPÍTULO II

Das Assembléias Gerais

Art. 27 - As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, constituem os órgãos deliberativos da Associação.

Art. 28 - A Assembléia Geral é, de acordo com o presente Estatuto, o poder máximo da Associação e se constitui pela reunião dos sócios ou seus procuradores.


Art. 29 - Bialmente, a Assembléia Geral deverá eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, para o biênio seguinte.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de janeiro, de cada ano para tomar conhecimento do relatório e aprovar as contas da Diretoria, referente ao exercício findo.

Art. 31 - Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral quando for necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente da Entidade ou, ainda, a requerimento fundamentado de 1/5 (um quinto) ou 20% dos associados, em pleno gozo de seus direitos e observados os seus deveres estatutários.

Art. 32 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada pela Diretoria, mediante publicação de edital, uma vez pelo menos, no jornal de maior circulação na cidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e por circulares a todos os associados, constando, em ambos, a natureza da Assembléia, assuntos a serem tratados, dia, hora e local da realização.

Art. 33 - A Assembléia Geral, nas reuniões Ordinária ou Extraordinária, delibera, em 1ª primeira convocação, com a presença mínima de


Dr. Cláudio Domínguez
OAB/MG 45.613

2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos e observados os deveres estatutários.

Parágrafo 1º - Verificando o não comparecimento do número de sócios previstos, na hora marcada, a Assembléia poderá reunir-se e deliberar em 2ª (segunda) convocação, uma hora após a 1ª (primeira) convocação, com qualquer número, salvo nos casos em que este Estatuto exige um quorum especial.

Parágrafo 2º - Para as deliberações das Assembléias Gerais será adotado o critério de maioria de votos dos presentes, no momento da votação, à exceção dos quoruns especiais previstos no presente Estatuto.

Parágrafo 3º - A Assembléia poderá prorrogar sua sessão pelos dias que julgar necessário, caso seus trabalhos não se concluam em uma só sessão.

Art. 34 - Cada associado tem direito a um voto na Assembléia, permitindo-se o voto por procuração, desde que o procurador seja sócio e represente apenas um associado.

Art. 35 - Caberá a presidência da Assembléia a um sócio livremente escolhido na abertura dos trabalhos, que, após, nomeará os demais componentes da mesa diretora da Assembléia.

Art. 36 - As deliberações da Assembléia serão tomadas por votação simbólica ou nominal e a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser feita por voto secreto, em uma só cédula e por aclamação, quando for apresentada somente uma chapa.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigam a todos os sócios ainda que ausentes.

Art. 37 - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) - Resolver sobre todas as propostas que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou pelo quadro social;
- b) - Resolver sobre todos os assuntos que não estejam afetos à Diretoria e/ou ao Conselho Fiscal;
- c) - Reformar o presente Estatuto;
- d) - Eleger e empossar, bianualmente, a Diretoria e o Conselho Fiscal;


Dr. Clovis Damasceno
OAB/MG 45 613

- e) - Tomar conhecimento, anualmente, do relatório da Diretoria e aprovar, no mesmo período, as contas e balanços do exercício findo;
- f) - Acolher todos os associados em igualdade de condições;
- g) - Resolver, em grau de recurso, sobre a situação de sócios suspensos;
- h) - Resolver sobre a exclusão de sócios;
- i) - Revogar qualquer decisão administrativa contrária ao Estatuto, ou julgada prejudicial à Associação ;
- j) - Decidir e autorizar, prioritariamente, sobre a alteração de bens pertencentes ao patrimônio imobiliário da entidade.
- k) - Julgar recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- l) - Deliberar sobre a aquisição, alienação e gravação de bens imóveis, mediante proposta da Diretoria;
- m) - Discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da Associação;
- n) - Eleger Diretores;
- o) - Destituir Diretores.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "o" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.


CAPÍTULO III

Do Conselho Diretor

Art. 38 - A Associação é administrada por uma Diretoria, eleita bianualmente, pela Assembléia Geral, na primeira quinzena do mês de dezembro, com mandato de dois anos, contados de sua posse, que deverá ocorrer no mês de janeiro.

Art. 39 - A Diretoria é órgão responsável pela administração da Entidade e será composta de:

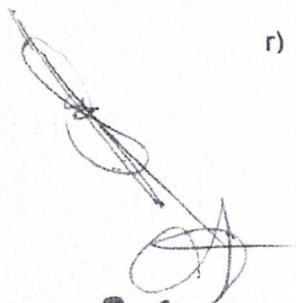
- a) - 1 (um) Presidente;
- b) - 2 (dois) Vice-Presidentes;
- c) - 2 (dois) Diretores-Secretários;
- d) - 2 (dois) Diretores-Tesoureiros;
- e) - 2 (dois) Diretores de Patrimônio;
- f) - 2 (dois) Diretores Social;


Dr. Cláudio Domínguez
OAB/MG 45.613

Parágrafo único: O mandato da Diretoria em exercício fica automaticamente prorrogado até a data de posse da Diretoria eleita.

Art. 40 - Compete a Diretoria:

- a) - Administrar as rendas e os bens da Associação;
- b) - Deliberar sobre a atitude da Associação, em face das questões que afetam os interesses da classe;
- c) - Fazer cumprir as deliberações da Assembléia, o Estatuto e suas regulamentações;
- d) - Elevar ou reduzir as contribuições dos sócios;
- e) - Reunir-se, por convocação do Presidente, pelo menos uma vez por mês;
- f) - Resolver sobre a aplicação dos bens sociais, autorizar empréstimos amortizáveis com os recursos da sociedade e garantidos com os seus bens;
- g) - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- h) - Elaborar regulamentos internos, criar lugares, nomear e admitir os empregados necessários aos serviços da Associação, estipulando-lhes respectivamente os vencimentos, funções, direitos e regalias;
- i) - Suspender ou excluir associados, observados os preceitos constante nos artigos 19, 20 e 21 do presente Estatuto.
- j) - Solicitar à Assembléia Geral a resolução de casos omissos no Estatuto;
- k) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório de contas de sua gestão;
- l) - Autorizar despesas superiores ao valor de 300 MVC (Maior Valor de Contribuição).
- m) - Tomar as contas do Tesoureiro, em qualquer época;
- n) - Conceder licença ou exoneração aos sócios que as solicitarem regularmente;
- o) - Fixar anualmente mensalidades e jóias, bem como as taxas de serviços colocados à disposição dos associados;
- p) - Enviar mensalmente, ao Conselho fiscal, o balancete demonstrativo da renda e das despesas do mês anterior, com a necessária documentação;
- q) - Considerar vago o cargo de Diretor que deixe de comparecer a três (3) reuniões ordinárias consecutivas, providenciando na reunião em que se verificar a terceira falta, seu preenchimento, mediante convocação do sócio mais votado na última eleição, que é o primeiro suplente;
- r) - Assumir compromisso econômico e financeiro, obrigando a entidade, através das assinaturas do Presidente e do Tesoureiro, conjuntamente, respeitando os limites da competência estatutária;



Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45 613



s) - Decidir sobre quaisquer subvenções a serem incluídas nos orçamentos das instituições mantidas pela entidade.

Parágrafo 1º - Se o primeiro suplente convocado não tomar posse na reunião seguinte, será convocado o segundo e, assim sucessivamente, até o preenchimento do cargo vago.

Parágrafo 2º - Esgotados os suplentes, terá a Diretoria de eleger em reunião ordinária, o Diretor para suprir a vaga.

Parágrafo 3º - Somente quando amplamente fundamentado e justificado, a Diretoria poderá apreciar e resolver sobre o motivo de força maior, que seja alegado pelo Diretor faltoso, para manutenção do seu mandato ou para a tomada de posse.

Art. 41 - É permitida a reeleição de qualquer membro da Diretoria, inclusive o Presidente, este, porém, apenas duas vezes, podendo voltar a ocupar o posto depois de decorridos, pelo menos, dois (2) anos de seu último mandato.

Art. 42 - Renunciando a Diretoria antes do término do mandato, deverá o Presidente, mesmo resignatário, convocar imediatamente a Assembléia Geral para tomar conhecimento da renúncia.

Parágrafo 1º - Recusando-se o Presidente a fazer a convocação, fá-la-à o 1º Vice-Presidente ou os demais membros da Diretoria.

Parágrafo 2º - Aceita a renúncia, a mesma Assembléia elegerá imediatamente nova Diretoria, cujo mandato vigorará pelo prazo que restava à resignatária.

Art. 43 - Vagando algum cargo na Diretoria, por faltas consecutivas, licenças, morte ou renúncia, será convocado o suplente, na forma do art. 40, Parágrafos 1º e 2º.

Art. 44 - O Diretor que faltar, sucessivamente, a três (3) reuniões ordinárias ou extraordinárias da Diretoria, ou a cinco (5) alternadamente, sem licença ou sem motiva justificável e previamente comunicado ao Presidente, poderá perder o mandato, observando-se as disposições do artigo seguinte.

Art. 45 - Em qualquer hipótese em que a Diretoria tomar conhecimento de motivo relevante capaz de ensejar a destituição de Diretor o mesmo deverá ser notificado pelo Presidente, por escrito, do motivo que está ensejando

Dr. Cláudia Damilano
OAB/MG 45.613



sua destituição para, caso queira, possa apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias para a Diretoria.

Parágrafo 1º - A Diretoria, enquanto não houver decisão da Assembléia Geral, poderá, desde que interprete relevante, afastar o Diretor de funções executivas, se exercidas pelo mesmo.

Parágrafo 2º - O Diretor será notificado, por escrito, da decisão da Diretoria. Caso a Diretoria acate as razões do Diretor, encerra-se o processo. Caso contrário, o Diretor poderá apresentar recurso para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser designada, para deliberar sobre a destituição ou não, devendo o referido recurso ser protocolizado na sede da Entidade, no prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação que lhe dá ciência do posicionamento da Diretoria.

Parágrafo 3º - Havendo ou não recurso, cabe à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição de Diretores.

Art. 46 - A Diretoria é obrigada a reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, e só poderá deliberar com a presença da maioria simples dos Diretores.

Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.


Parágrafo 2º - Em caso das decisões da Diretoria não serem acatadas pelo Presidente, os Diretores poderão propor à Assembléia Geral o impedimento do mesmo.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral só levará em consideração o pedido de impedimento se lhe for apresentada exposição circunstanciada de motivos e assinada por dois terços dos Diretores. Aprovado o impedimento, assumirá a presidência o substituto legal.

Parágrafo 4º - Qualquer membro da Diretoria que vier a exercer funções remuneradas na Associação, ficará automaticamente licenciado de seu mandato.

Art. 47 - Ao Presidente compete:

- a) - Representar a Associação nos atos de sua vida social e jurídica, podendo delegar poderes para tanto;
- b) - Administrar e orientar as atividades da Associação;



Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613

- c) - Convocar a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- d) - Presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações;
- e) - Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, em nome da Diretoria, o relatório das atividades da Associação no exercício anterior, com as contas e balanços referentes ao mesmo período, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- f) - Assinar a correspondência oficial, juntamente com o Secretário;
- g) - Ordenar despesas e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e outros documentos que autorizem pagamentos ou movimentação de fundos;
- h) - Tomar qualquer providência de caráter urgente, quando não possa reunir de pronto Diretoria, a cuja aprovação submeterá, posteriormente, o seu ato e sujeitando-se a retificá-lo, caso não seja aprovado;
- i) - Nomear os membros da Comissão de Sindicância;
- j) - Assinar, com os demais Diretores, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- k) - Ordenar mensalmente despesas necessárias (operacionais, administrativas e tributarias) até 300 MVC (Maior Valor de Contribuição);
- l) - Para aquisição de Bens, (moveis, imóveis) e despesas urgentes, poderá ordenar despesas não superior a 100 MVC (Maior Valor de Contribuição), sujeitando-se à autorização do Conselho Fiscal e do 1º Tesoureiro, para os valores superiores a 100 até 300 MCV (Maior Valor de Contribuição).
- l) - Visar todos os papéis e documentos de pagamentos, quando autorizados pela Diretoria;
- m) - Subscrever os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Associação;
- n) - Convocar imediatamente o suplente, para ocupar o cargo de Diretor licenciado, até o seu retorno.

Art. 48 - Ao 1º Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, exercendo as respectivas funções; e ao 2º Vice-Presidente, substituir o 1º nos mesmos casos, cabendo a ambos cooperar com o Presidente no desempenho diário de suas obrigações para com a Associação.

Art. 49 - Ao 1º Secretário compete substituir, pela ordem, os Vice-Presidentes, secretariar as reuniões da Diretoria e assinar com o Presidente a correspondência oficial da Associação. Compete, ainda, ao 1º Secretário:

- a) - Superintender os serviços de secretaria;
- b) - Organizar, com o Presidente, relatórios parciais, e o relatório geral da administração;
- c) - Organizar e ter sob sua guarda, o livro de matrícula dos sócios;

Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613



- d) - Manter sob sua guarda os livros de atas da Diretoria e Assembléia.

Art. 50 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 51 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) - Superintender os serviços de Tesouraria, Contadoria e Caixa;
- b) - Receber e ter sob sua guarda dinheiro e valores sociais, aplicando-os de acordo com as deliberações dos órgãos competentes;
- c) - Promover os meios necessários para que os serviços de arrecadação corram normalmente, evitando o mais possível, atraso nos pagamentos de mensalidades;
- d) - Apresentar, mensalmente, à Diretoria, um balancete demonstrativo da receita e despesa do mês anterior e anualmente, o balanço do exercício findo;
- e) - Notificar, mensalmente, ao Presidente, quais os sócios em atraso;
- f) - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e papéis para movimento de fundos;
- g) - Substituir o 2º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- h) - Pagar todas as despesas autorizadas pelo Presidente ou aprovadas pela Diretoria, com o pague-se do Presidente;
- i) - Receber do seu antecessor e passar ao seu sucessor todos os valores e bens mediante recibo;
- j) - Recolher a estabelecimento bancários indicados pela Diretoria, o saldo que houver em seu poder;
- k) - Fornecer ao 2º Tesoureiro os dados para a escrituração da Associação.

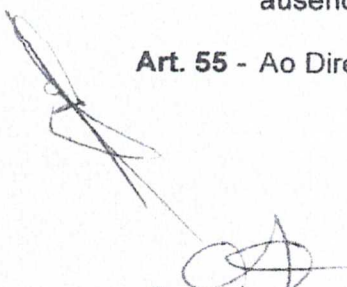
Art. 52 - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º em suas faltas e impedimentos, exercendo suas funções, além de supervisionar e manter em dia a escrituração da Associação.

Art. 53 - Ao Diretor Social compete:

- I - Todas as atribuições da área social;
- II - Assinar, com o Diretor Presidente, a correspondência de sua pasta

Art. 54 - Ao 2º Diretor Social, compete substituir o 1º Diretor Social em sua ausência e impedimentos.

Art. 55 - Ao Diretor de Patrimônio compete:


Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613



- I - Promover o levantamento patrimonial da Entidade e mantê-lo sempre atualizado, coordenando seus valores e unidades, juntamente com o setor contábil;
- II - Fiscalizar a compra e a alienação dos bens da CDL, sua conservação e edificação.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 56 - O Conselho Fiscal, composto de três (3) membros, é eleito bianualmente pela Assembléia, juntamente com a Diretoria e servirá pelo tempo desta, podendo ser reeleito.

Parágrafo 1º - Em sua composição, observar-se á obrigatoriedade de que, pelo menos 02 (dois) de seus membros, tenha ocupado o cargo de Diretor Presidente da entidade anteriormente.

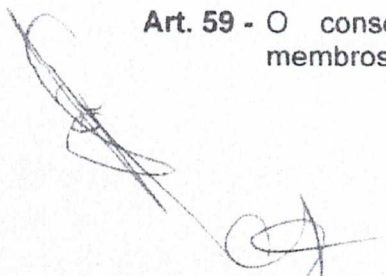
Parágrafo 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal deverá ser escolhido o seu Presidente.

Art. 57 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - Apreciar e dar parecer aos Balancetes mensais;
- b) - Examinar, anualmente, os livros, contas, balanços, orçamentos, registros e todos os documentos de caráter financeiro da Associação, emitindo a respeito o seu parecer, o qual será apresentado à Assembléia Geral, juntamente com o relatório da Diretoria;
- c) - Dar parecer sobre os assuntos atinentes às finanças sociais, sempre que solicitado pela Diretoria;
- d) - Ter a seu cargo todos os serviços de fiscalização e sindicância em geral da Associação;
- e) - Apresentar à Diretoria denúncias ou propostas de aplicação de penalidades.

Art. 58 - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas de acordo com o art. 40, Parágrafos 1º e 2º.

Art. 59 - O conselho fiscal só funcionará com a presença mínima de três (3) membros.


Dr. Cláudio Domiciano
OAB/MG 45 613

TÍTULO IV

Das Eleições

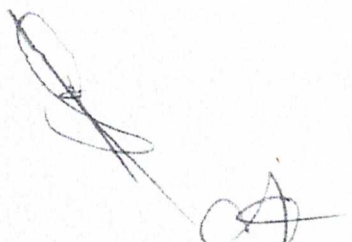
Art. 60 - A eleição de Diretoria e do Conselho Fiscal será feita na primeira quinzena do mês de dezembro de cada biênio, da seguinte forma:

- a) - Por aclamação, quando se verificar o registro de somente uma chapa;
- b) - Pelo sistema secreto, quando se verificar o registro de duas ou mais chapas, assegurando-se, ao eleitor, perfeito sigilo para seu voto.

Parágrafo 1º - Somente poderão concorrer às eleições as chapas completas apresentadas para registro na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias do pleito, mediante cópia da Cédula de Identidade, CPF, Certidão Negativa do SPC/Serasa, Certidão de Antecedentes Criminais de cada candidato e relação com o Nome, Cargo e a Empresa que o candidato representa, juntamente com requerimento devidamente assinado pelo candidato a Presidente. Os documentos citados serão recebidos durante o horário normal de funcionamento da Secretaria, contando-se o prazo com a exclusão do dia da entrada e com inclusão do dia da realização da Assembléia Geral; e da entrega será dado protocolo ao interessado.

Parágrafo 2º - Ao cargo de Presidente e 1º Vice Presidente somente poderá concorrer nas eleições:

- a) O candidato que registrar a sua candidatura simultaneamente para concorrer as eleições da Associação Comercial e Industrial de Iturama e da CDL, as quais terão às suas eleições realizadas concomitantemente;
- b) O candidato que já tenha participado do conselho diretor da entidade a pelo menos duas gestões anteriores;
- c) Que seja sócio contribuinte;
- d) Que esteja quite com as jóias;
- e) Que tenha pelo menos 05 (cinco) anos ininterruptos como associado, prazo este contado da data de sua aceitação constante de ata até a data da eleição.


Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613



Parágrafo 3º - A Secretaria só registrará os candidatos que abonarem a respectiva candidatura e as chapas serão organizadas obedecendo à ordem alfabética.

Parágrafo 4º - Somente poderão votar, abonar listas ou ser candidatos, sócios contribuintes, quites com as mensalidades, demais contribuições e encargos, que tenham pelo menos um ano de inscrição no quadro social, prazo este contado da data de sua aceitação até a data da eleição, constante de ata. Com exceção do candidato a Presidente e 1º Vice Presidente que deverão respeitar os critérios do parágrafo 2º do Art. 60.

Parágrafo 5º - A secretária, ao receber as listas com o nome dos candidatos estando as mesmas de acordo com as exigências estatutárias, as numerará, por ordem de entrada. As listas em duplicatas ficarão uma em poder da Secretaria e outra com a parte, ambas rubricadas pelo Secretário em exercício.

Parágrafo 6º - A secretaria fornecerá listas dos sócios habilitados a votar, bem como dos que, por qualquer motivo, estejam impedidos de fazê-lo.

Da Impugnação das Candidaturas

Art. 61 - A impugnação somente poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o registro das chapas e versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto e será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Associação e entregue contra-recibo na Secretaria, por um ou mais candidatos, desde que em gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 1º - A chapa de que fizer parte candidato impugnado, poderá concorrer desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem ao preenchimento de todos os cargos, de acordo com disposto no artigo 43 deste estatuto.

Parágrafo 2º - Caso julgada improcedente o pedido de impugnação, o candidato estará habilitado a concorrer às eleições, se for procedente, não concorrerá.


Dr. Cláudio Domínguez
OAB/MG 45.613



Art. 62 - A Diretoria, de posse das listas de candidatos, organizará as cédulas únicas de votação, contendo a indicação do nome do candidato a Presidência e o seu respectivo número.

Parágrafo único: As cédulas únicas de votação serão tantas quantas necessárias, obedecendo o número de associados com direito a votos na eleição.

Art. 63 - Após a abertura dos trabalhos a Diretoria em exercício indicará uma comissão que irá para presidir a eleição, funcionando da seguinte forma:

- a) - A comissão será formada por 03 membros (um Presidente e dois Secretários);
- b) - A comissão designará entre os seus membros, o mais idoso para presidente.
- c) - O Presidente da comissão informará ao plenário as normas e números de chapas concorrentes, e se todas estão em ordem, de acordo com o presente Estatuto;
- d) - Os membros da comissão não poderão figurar em qualquer chapa inscrita para concorrer às eleições;
- e) - A Assembléia decidirá todas as questões de ordem, levantadas pelos presentes, no transcurso dos trabalhos eleitorais;
- f) - Solucionadas as questões de ordem, será iniciada a votação em chapas impressas ou por processo fotocopiativo, não podendo figurar mais de um representante por empresa;

Art. 64 - As cédulas de votação deverão ser rubricadas pelo Presidente ou um dos Secretários em exercício.

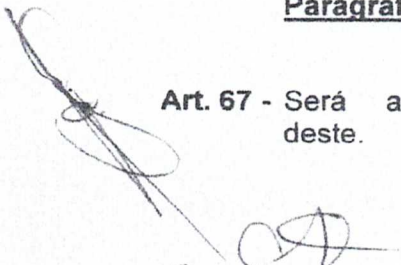
Art. 65 - Será nulo o voto:

- a) - Dado a Associado não candidato;
- b) - Que quebre o sigilo da eleição;
- c) - Cujas cédulas de votação não estejam rubricadas;
- d) - Que contiver rasuras, emendas ou borrões;
- e) - Em que o eleitor assinalar mais de um candidato.

Art. 66 - Cada chapa registrada poderá indicar até três (3) fiscais para acompanharem os trabalhos de votação e apuração, funcionando um de cada vez.

Parágrafo único: Candidato a qualquer cargo não poderá funcionar como mesário ou fiscal.

Art. 67 - Será admitido voto por procuração, em consonância com o Art. 34 deste.


Dr. Clovis Domiciano
OAB/MG 45 613



Art. 68 - Os eleitores assinarão livros de presença, recebendo as cédulas rubricadas para votação.

Parágrafo 1º - Haverá uma ou mais cabines indevassáveis para o preenchimento das cédulas de votação.

Parágrafo 2º - O eleitor, ao receber a sua cédula, dirigir-se-á à cabine indevassável, onde assinalará, com uma cruz, no retângulo que se encontra ao lado do nome e numero do candidato a Presidência de sua preferência.

Art. 69 - O Associado só poderá votar por si e pelas firmas das quais seja representante legal junto à Associação.

Art. 70 - O representante de firma coletiva, que for eleito membro da Diretoria, coincidirá seu mandato à permanência como titular ou indicado da firma associada; desligado da firma, perderá o cargo.

Art. 71 - Após conhecido o resultado final da apuração, qualquer candidato presente poderá requerer, por uma vez, recontagem de votos.

Art. 72 - Concluída a apuração, o Presidente da comissão proclamará o resultado, declarando eleita a chapa mais votada. No caso de empate, fica eleito o sócio com a filiação mais antiga. Havendo, ainda, empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

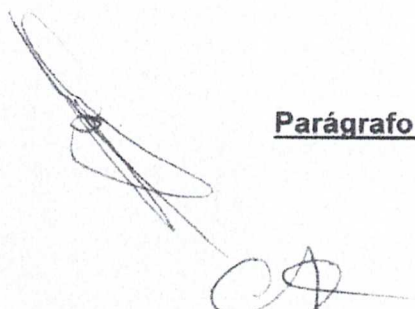
Art. 73 - Lavrar-se-á uma ata mencionando todas as ocorrências relativas ao pleito, seu resultado, indicação dos eleitos para cada cargo, número de votos recebidos.

Parágrafo único: As cédulas de votação após a apuração, serão postas em um envelope que, depois de fechado, levará a rubrica de cada mesário e fiscais presentes.

Art. 74 - Até a posse dos eleitos, poderá ser requerida, através de requerimento dirigido à Diretoria, a recontagem de votos.

Parágrafo 1º - O requerimento deverá conter vinte e cinco (25) assinaturas de associados contribuintes quites, com firmas reconhecidas, a ser acompanhado de exposição de motivos.

Parágrafo 2º - As cédulas de votação somente serão inutilizadas após a posse da Diretoria eleita.



Dr. Cláudio Damasceno
OAB/MG 45.613



Art. 75 - Somente será válida a eleição se houver um comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, não se alcançando este número, a eleição acontecerá normalmente em segunda convocação uma hora após a primeira convocação com qualquer número de sócios.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 76 - O exercício dos cargos e funções previstos neste Estatuto não será remunerado, mas considerado de alta relevância.

Art. 77 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por iniciativa da Diretoria ou por proposta assinada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a Tesouraria da Associação, e que tenham sido admitidos há mais de 90 (noventa) dias, observando-se, ainda o disposto no art. 37 "c" e seu parágrafo único.

Parágrafo 1º - Se a Diretoria, por unanimidade for favorável, o Presidente da Entidade convocará a Assembléia Geral Extraordinária para a apreciação da reforma ou alteração.

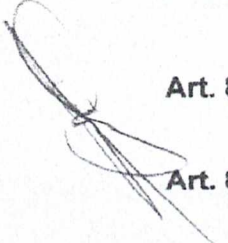
Art. 78 - A regulamentação do presente Estatuto, no que for cabível, se processará através do Regimento Interno da Associação, a ser aprovado pela Diretoria.

Art. 79 - Tanto nas reuniões da Diretoria, como nas Assembléias Gerais, são expressamente proibidas quaisquer manifestações de ordem político-partidária, sendo defeso à sociedade, sob qualquer pretexto, tomar atitude de partidarismo político ou que com este se relacione.

Art. 80 - A Associação adotará um emblema que reúna figuras simbólicas do Comércio e da Indústria.

Art. 81 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "Ad-referendum" da Assembléia Geral.

Art. 82 - O presente Estatuto revoga integralmente o anterior e outras disposições em contrário, sendo considerado aprovado e em vigor na


Dr. Cláudio Demiciano
OAB/MG 45.613



Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, convocada especialmente para este fim, e será registrado no Cartório competente desta comarca de Iturama-MG.

Iturama - MG., 13 de SETEMBRO de 2.011.

DIRETORES:

Presidente – *Adir Souza Lima*

1º V. Presidente – *Telma Pereira S e Souza*

2º V. Presidente – *José Humberto D de Freitas*

1º Secretária – *Viviane Rosa da S C Oliveira*

2º Secretário – *Adilson Souza Lima*

1º Tesoureiro – *Lairson Fraga da Silva*

2º Tesoureiro – *Anuar Mamede Filho*

1º Dir. de Patrim. – *Sebastião Apcido Barbosa*

2º Dir. de Patrim. – *Ênio José Fortunato*

1º Dir. Social – *João Batista Carneiro*

2º Dir. Social – *Leon Severino da Silva*

Conselheiro Fiscal – *João Venceslau B Silva*

Conselheiro Fiscal – *Maria Amélia M Campos*

Conselheiro Fiscal – *Sebastião Lemes Filho*

OPALECÍLIO F. CARREIRO

Adir Alves Costa e Fianco

Sebastião Alves Marinho

Mauro Cesar de Souza Lima

Adilson Souza Lima

Adilson Souza Lima

Dr. Cláudio Domitiano
OAB/MG 45.613

Apresentado para registro hoje às 14:20hs.

Registrado sob n.º 2.136 na fls. 31V do Livro

96 de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas e protocolado sob n.º 27330.

Iturama, 17 de Novembro de 2011.

O Oficial: *Freitas*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



LEI N° 2.880 DE 04-05-95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA-MG.

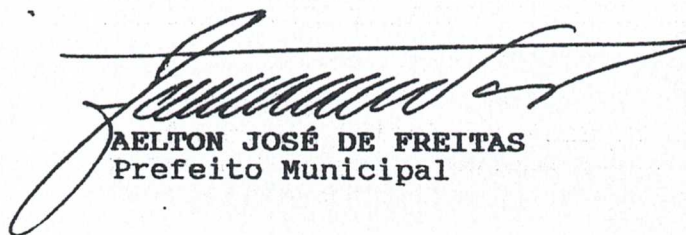
A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA-MG", com sua sede e foro nesta cidade e comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com seu Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos local, sob n° 242, às folhas 54 do livro A-2, em 13 de março de 1.995, cadastrado no CGC.MF sob n° 20.039.046/0001-21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 639, de 16 de outubro de 1.967.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 (quatro) de maio de 1.995.



AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA
CNPJ: 20.039.335/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:30 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **E28E.66D4.309F.3DFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/09/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/11/2020

NOME: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA

CNPJ/CPF: 20.039.335/0001-20

LOGRADOURO: RUA MONTE ALEGRE

NÚMERO: 966

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38280000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: ITURAMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000418397262



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Receitas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 1.157/2.020

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	770
Contribuinte	ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA
CNPJ/CPF	20.039.335/0001-20
IE/RG	
Endereço	RUA MONTE ALEGRE, 966
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão válida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet, página da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

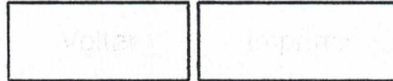
Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 01 de setembro de 2020

Gerado Certidão 01 de setembro de 2020

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549

E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.039.335/0001-20

Razão Social: ASSOC COML INDL ITURAMA

Endereço: R. MONTE ALEGRE 966 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020

Certificação Número: 2020081502045581100440

Informação obtida em 01/09/2020 10:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

ALVARÁ

DE LICENÇA



PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITURAMA

ENDEREÇO RUA MONTE ALEGRE, 968
BAIRRO CENTRO
CIDADE ITURAMA - MG

ATIVIDADE NENHUM

CÓDIGO *****

INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO 4585423

CAD. FÍSICO *****

Ramo de Atividade ou Serviço:
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS E PATRONAIS.

Mensagem

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7718/2020, QUE DISPOE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS



DATA
VALIDADE

04/09/2020
31/12/2020


RHANDLEY WAGNER V. MELO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

MAT. 9543



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)



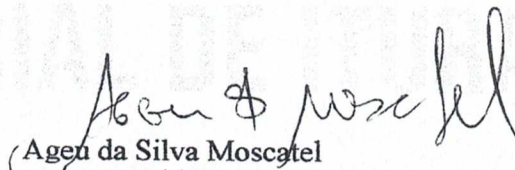
Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.

Ofício nº 0010/2020
Assunto: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Sr:
Anderson Bernardes de Oliveira
M.D. Prefeito
Iturama-MG

Vimos a V. Exma. encaminhar Plano de Trabalho e documentos necessários para efetivação do repasse de recursos referente doação para realização de uma promoção de Natal e retomada das vendas em nosso comércio após os reflexos da pandemia do COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente


Agen da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email:aciitutamamg@gmail.com.br
Site:associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page:facebook.com/aciiturama

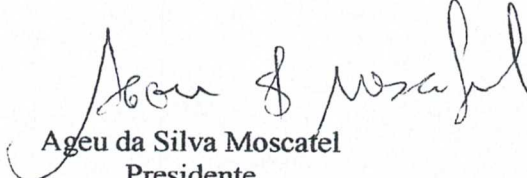


CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, certifico para os devidos fins e sob penas da Lei, que Iolanda Maria de Freitas Maia, CPF 323.252.666-72, CRC MG n^o MG-070020/0-0 é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA: **TEC. CONT.** Nº DO REGISTRO: **MG-070020/0-0**

NOME: **YOLANDA MARIA DE FREITAS DATA**

FILIAÇÃO: **ALFREDO CLAUDINO DE FREITAS
HELENA SOUZA DE FREITAS**

NASCIMENTO: **14/09/58** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ITURAMA-MG**

EXEDIÇÃO: **10/02/99**

Paulo Henrique
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **323.292.066-72**

TÍTULO EXERCICÍO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **ESCOLA DE ITURAMA** DIPLOMAÇÃO: **15/12/79**

Este cartão serve de pública com o documento de identidade nos termos do artigo 12 do D.L. 9.295 de 27/05/76 e artigo 1º do Decreto 206 de 07/05/75.

Paulo Henrique Nº: **M-1.011.413** SSP **MG**

ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOTOGRAFIA DO CONTABILISTA

POLÍCAR DIREITO





ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: facebook.com/aciiturama



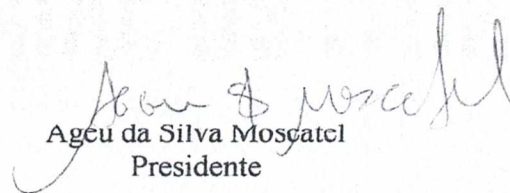
CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, nomeio-me como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com a Prefeitura Municipal de Iturama.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

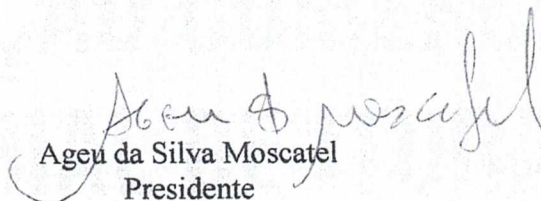


DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES
FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramang@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

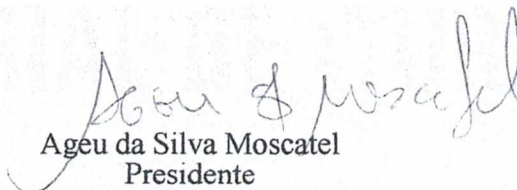


DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a Associação Comercial e Industrial de Iturama, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: facebook.com/aciiturama



DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:
Banco: (X) Sicoob Credirama.

Endereço: Avenida Belo Horizonte, nº 1601 - Centro

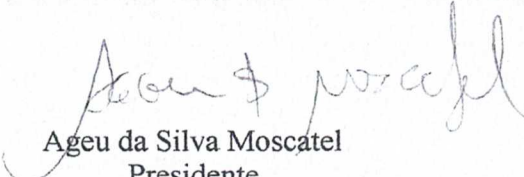
Município: Iturama-MG

Telefone: 34 3415-9220

Agência nº: 3256

Conta nº: 1057-0

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

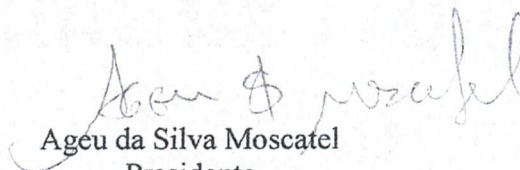


DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES
POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

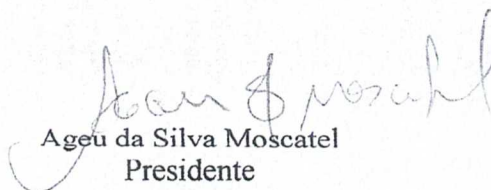


DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A
CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME
REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama e recebimento de recursos públicos municipais.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

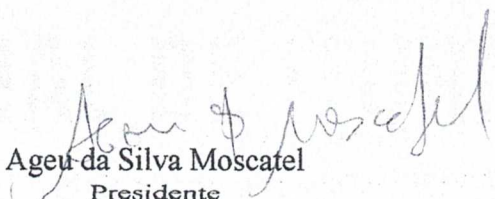


DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

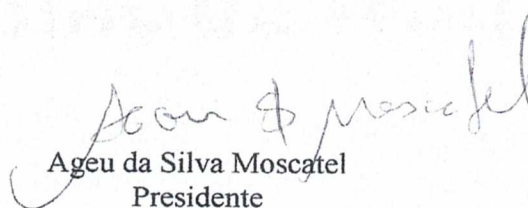


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida
(X) recursos financeiros próprios OU
() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: facebook.com/aciiturama

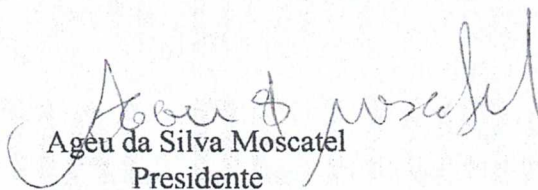


DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas no âmbito, municipais, estaduais e federais;

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

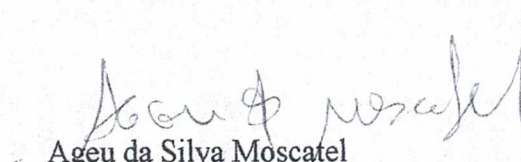


DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

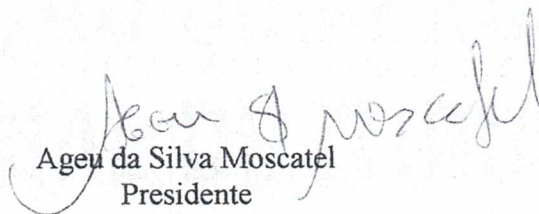


DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins que a Associação Comercial e Industrial de Iturama, teve início das suas atividades em 20/01/1980 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

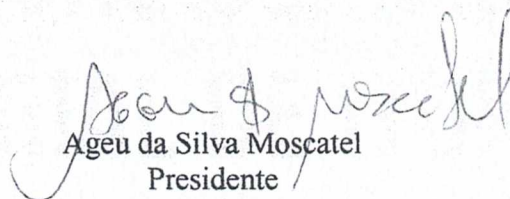


DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO

DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro para os devidos fins que a Associação Comercial e Industrial de Iturama se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

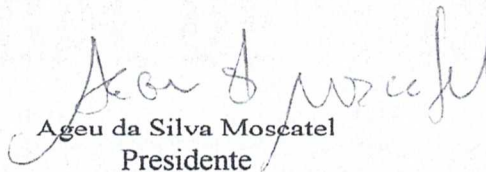
R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciitiramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)



DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, responsabilizo-me, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

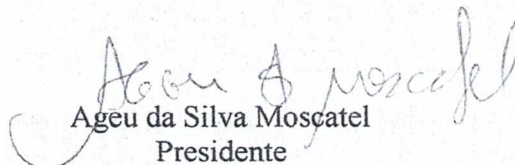
R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)

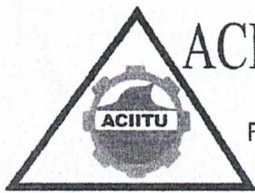


DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro que os dirigentes da instituição não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

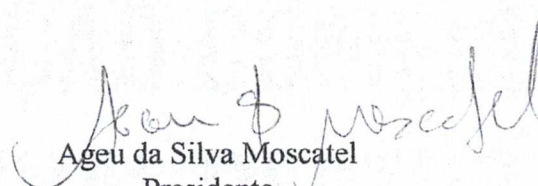
R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)



DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro que os dirigentes da instituição não são considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

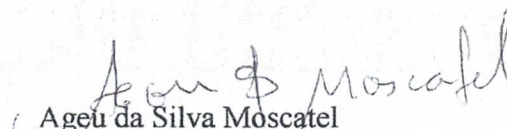
R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)



DECLARAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro que a inexistência de impedimentos para celebrar a parceria previstos no art.33 da Lei Federal nº 13019/2014, bem como de que não empregará, para a sua execução qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei.

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente



ACIITU - Associação Comercial e Industrial de Iturama

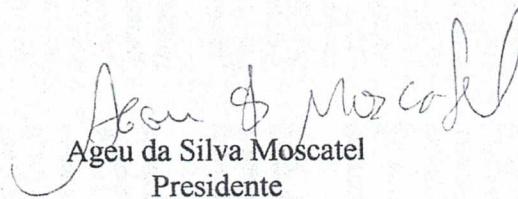
R. Monte Alegre, 966 - Centro - Iturama - MG - Cep. 38280-0000
Fones: (34) 3411-1998 / 1113 / 9974-8397 - Email: aciituramamg@gmail.com.br
Site: associacaocomercialiturama.com.br / Fan Page: [facebook.com/aciiturama](https://www.facebook.com/aciiturama)



DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO

Ageu da Silva Moscatel, presidente/diretor da Associação Comercial e Industrial de Iturama, CPF 004.967.306-81, declaro que a instituição possui sede própria. O Prédio está situado na Rua Monte Alegre, 966, Centro de Iturama- MG, sendo que a infraestrutura é uma área construída de 395,35m².

Iturama-MG, 03 de setembro de 2020.


Ageu da Silva Moscatel
Presidente